

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 544/98

“APROVA O CONJUNTO HABITACIONAL “FORNO VELHO II”, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, A REQUERIMENTO DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COHAB-ES”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Legislação pertinente,


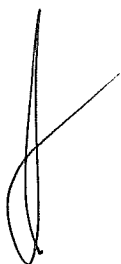
DECRETA:

Art. 1º. - Fica aprovado o Conjunto Habitacional “FORNO VELHO II” no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, de propriedade da Companhia de Habitação e Urbanização do Estado do Espírito Santo, com área total de 61.955,23 m² (sessenta e hum mil e novecentos e cinqüenta e cinco metros e vinte e três centímetros quadrados), sendo destinada a área de 12.896,14 m² (doze mil e oitocentos e noventa e seis metros e quatorze centímetros quadrados), equivalente a 20,82% da área total, para o sistema de circulação, 2.493,90 m² (dois mil e quatrocentos e noventa e três metros e noventa centímetros quadrados), equivalente a 4,02% da área total, para áreas verdes, 1.472,37 m² (hum mil e quatrocentos e setenta e dois metros e trinta e sete centímetros quadrados), equivalente a 2,3% da área total, para implantação da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários, 8.627,00 m² (oito mil seiscentos e vinte e sete metros quadrados), equivalente a 13,92% da área total, destinados a Implantação de Equipamentos Comunitários e a área de 36.465,82 m² (trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco metros e oitenta e dois centímetros quadrados), equivalente a 58,86% da área total, para Implantação de Lotes Residenciais, tudo em conformidade com a planta aprovada pela Coordenadoria Municipal de Planejamento desta Prefeitura, anexada ao mencionado processo.

Art. 2º. - O Conjunto Habitacional “FORNO VELHO II” compreende:

- a) Área de Lotes: 36.465,82 m² (trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco metros e oitenta e dois centímetros quadrados), sendo todos os lotes destinados a uso residencial;*

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

...Continuação do Decreto Nº. 544/98

- b) *Área de Ruas e Passeios: 12.896,14 m² (doze mil e oitocentos e noventa e seis metros e quatorze centímetros quadrados);*
- c) *Área Verde: 2.493,90 m² (dois mil e quatrocentos e noventa e três metros e noventa centímetros quadrados);*
- d) *Área para Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários: 1.472,37 m² (hum mil e quatrocentos e setenta e dois metros e trinta e sete centímetros quadrados);*
- e) *Área para Equipamentos Comunitários: 8.627,00 m² (oito mil e seiscentos e vinte e sete metros quadrados);*
- f) *Número de Lotes Residenciais: 150 (cento e cinqüenta), sendo neles implantadas 75 (setenta e cinco) casas tipo ES-1/28 (um quarto, uma sala, um banheiro, circulação e cozinha, com 28,00 m²) e 75 (setenta e cinco) casas tipo ES-2/37 (dois quartos, uma sala, um banheiro circulação e cozinha, com 37,00 m²);*
- g) *Número de Quadras: 07 (sete);*
- h) *Área Total Loteada: 36.465,82 m² (trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco metros e oitenta e dois centímetros quadrados).*

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


...Continuação do Decreto N° 544/98

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezesete) dias do mês de Março do ano de mil de novecentos e noventa e oito (1998).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n° 002/97